



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010001602/12	06/11/2012 10:53:27	NUCLEO CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00088826-3 / CARLOS GOMES DE MELO		2.2 CPF/CNPJ: 307.931.906-06	
2.3 Endereço: RUA MANOEL LUIZ PEGO, 90 A		2.4 Bairro: ACACIAS	
2.5 Município: CAPELINHA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.680-000
2.8 Telefone(s): (33) 3516-1758		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00088826-3 / CARLOS GOMES DE MELO		3.2 CPF/CNPJ: 307.931.906-06	
3.3 Endereço: RUA MANOEL LUIZ PEGO, 90 A		3.4 Bairro: ACACIAS	
3.5 Município: CAPELINHA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.680-000
3.8 Telefone(s): (33) 3516-1758		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sitio Bosque das Orquideas		4.2 Área Total (ha): 28,9605	
4.3 Município/Distrito: CAPELINHA/Capelinha		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 5.068 Livro: 15/B Folha: 189 Comarca: CAPELINHA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 763.750	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.056.250	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			28,9605
<b>Total</b>			<b>28,9605</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			28,4700
Infra-estrutura			0,4905
<b>Total</b>			<b>28,9605</b>

*[Handwritten signature]*

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril		0,0000	
	Outro:		0,0000	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,7600	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		6,0800	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,7600	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		6,0800	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			15,8400	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Campo Cerrado			15,8400	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	763.740	8.056.173
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	763.530	8.056.798
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	Demarcação e registro de reserva legal			6,0800
Silvicultura Eucalipto				9,7600
<b>Total</b>				<b>15,8400</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Consumo na propriedade	97,60	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

*P*

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: A prioridade para conservação da flora na área da propriedade foi considerada Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Na área do empreendimento a vulnerabilidade natural foi considerada Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

## POSSE:

Denominada "Sítio Bosque das Orquídeas", registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Capelinha sob o nº 5.068 em nome de Carlos Gomes Melo, com área total de 28,96,05 ha.

Apresenta topografia plano-ondulada com solo característico de cambissolo. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está inserida nos domínios do bioma Cerrado apresentando fisionomia de Campo cerrado. Está localizada na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia do Rio Araçuaí, tendo como coordenadas geográficas central o seguinte ponto: UTM (23K) 763.750 / 8.056.250.

A propriedade está ocupada por vegetação nativa na totalidade de sua área, portanto, não é feito o uso do solo e consequentemente a propriedade não provê à seu proprietário de qualquer retorno econômico.

## RESERVA LEGAL:

A Reserva Legal, cuja regularização também configura objetivo deste processo, ocupa uma área de 6,08 ha, equivalentes a 21,00% da área total da propriedade. Esta Reserva foi alocada em 4 (quatro) glebas com fitofisionomia similares nos locais onde o relevo é mais acidentado e, portanto mais vulnerável sob o ponto de vista ambiental e que equivalem a remanescentes nativos representativos do ambiente natural da região, satisfazendo assim aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal. A locação e montante de área a ser demarcado como reserva legal estão em conformidade com o requerimento apresentado pelo posseiro.

## RECURSOS HIDRICOS:

A Posse não possui recursos hídricos em seu interior.

## ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Não foram localizadas áreas de preservação permanente, úmidas ou secas na área da Posse.

## FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada muito Baixa. A prioridade para conservação é baixa para anfíbios, répteis, peixes, mamíferos, aves e invertebrados.

## CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

Em análise aos relatórios emitidos através do ZEE-MG, vale ressaltar os seguintes índices de vulnerabilidade, integridade e prioridade para conservação:

- Vulnerabilidade Natural: Alta
- Vulnerabilidade do solo a Erosão: Baixa
- Integridade da Flora: Alta
- Prioridade para Conservação da Flora: Muito Baixa
- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: Alta

## ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade possui 100,00 % da área ocupada por vegetação nativa típica do bioma cerrado, apresentando fisionomia vegetal característica de Cerrado sentido restrito;

A vegetação nativa apresenta características mais ou menos homogêneas ao longo da propriedade, onde verificamos a predominância de espécies arbustivas em detrimento de outras espécies de porte arbóreo.

## REQUERIMENTO PARA DESMATE:

O objeto deste processo consiste na obtenção de autorização para supressão em 9,76 ha de vegetação nativa típica do bioma Cerrado com fisionomia de campo cerrado, através do corte raso com destoca a fim de viabilizar a implantação projeto de silvicultura de eucalipto. O volume de material lenhoso produzido será consumido na propriedade como lenha de origem nativa.

## ÁREA PASSIVEL DE AUTORIZAÇÃO:

Após análise detalhada, verificamos que:

- " A propriedade está inserida no bioma Cerrado;
- " As áreas de reserva legal encontram-se devidamente demarcadas;
- " Não foi verificada presença de áreas degradadas, abandonadas ou subutilizadas;
- " A área requerida está localizada em região de topografia menos inclinada, minimizando os riscos de erosão.

Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos que

36  
13

não há impedimento ao pleito do requerente.

#### ESTIMATIVA DE RENDIMENTO LENHOSO:

Considerando tratar-se de vegetação típica de Cerrado e que a área requerida era inferior a 10,00 ha, não foi exigida apresentação de inventário florestal, assim, foi necessário estimar o volume da área requerida para supressão de vegetação nativa. Após avaliar a tipologia e o porte da vegetação o volume foi estimado em 10,00 m3 de lenha/ha, visto que a área requerida representa 9,76 ha, o volume total produzido será de 97,60 m3 de lenha.

#### VALIDADE DO DAIA:

Caso a comissão paritária decida-se pelo deferimento, propomos um prazo 2 (dois) anos para supressão, escoamento da produção e implantação da cultura pretendida.

#### IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os principais impactos ambientais associados à supressão de vegetação estão relacionados com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna, afugentamento da fauna e aceleração dos processos erosivos decorrentes da exposição do solo.

#### MEDIDAS MITIGADORAS

Como medidas mitigadoras, propomos a proteção da área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando-se os locais onde há maior risco de pisoteio pelo gado. Propomos ainda sejam adotadas todas as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, entre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno. Após a supressão a galhada fina deve ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo. Espécies frutíferas, caso ocorram, devem ser protegidas para servirem de alimento para a fauna.

#### OBSERVAÇÕES:

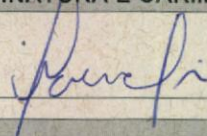
Embora os índices de vulnerabilidade dos recursos hídricos tenham sido considerados altos na maior parte da área do empreendimento, consideramos que a adoção das medidas mitigadoras relacionadas e ainda a proteção das áreas de preservação permanente sejam suficientes para garantir o desenvolvimento sustentável na propriedade em questão.

Todo o volume, excedente, de tocos e raízes, caso haja, deverá ser enleirado. O responsável pela exploração deverá solicitar nova vistoria para cubagem deste material.

Vale ressaltar que, espécies imunes de corte, pequizeiros, caso ocorram, deverão ser preservadas.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARINA FERNANDES DIAS - MASP: 1183436-3



#### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 31 de outubro de 2012

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

#### 17. DATA DO PARECER



**NOTA JURÍDICA nº. 648 /2012.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14010001602/2012

**Requerente:** Carlos Gomes de Melo                      **CNPJ:** 307.931.906-06

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** Declaração de Posse e de reconhecimento de limite – f. 10/16.

**Objeto:**

1. Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 9,76ha;
2. Demarcação e averbação de reserva legal em um quantitativo de 6,0800ha.

**Local da Intervenção:** Sítio Bosques das Orquídeas

**Município:** Capelinha – MG                      **Área total da propriedade:** 28,9605ha

**Bioma:** Campo Cerrado

**Finalidade/Atividade:** Silvicultura - Eucalipto                      **Porte:** 0                      **Classe:** Não passível

**Áreas Autorizáveis:** conforme requerido

**Núcleo Responsável:** NRRRA de Capelinha

**Autoridade Ambiental:** Marina Fernandes Dias

**Projetos apresentados:**

- Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento).

**Responsável pela RFlorestal:** o Requerente

**RL demarcada:** 6,0800ha

**Normas observadas para a análise:**

- Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº.: 40/2007; Portaria IEF Nº.: 02/2009; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.



Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, n. 14.309, de 2002 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo e protetivo, notadamente com o documento que comprova POSSUIR o imóvel cuja área total correspondente à 28,9605ha.

Juntado também está o Termo de Compromisso de f. 27/28, pelo qual o Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA, merecendo complementação de dados.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração e proteção, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

**Considerando** que processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme documento de f. 29;

**Considerando** que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme laudo técnico às f. 35;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental, tanto da intervenção quanto da proteção da área de reserva legal.



**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

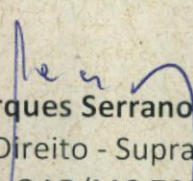
2 – Fazer a complementação de dado faltante no termo de compromisso à que se refere o anexo IV da Portaria nº 191/2005, com as adequações necessárias;

3 - Exigir a juntada do termo de compromisso para averbação e preservação de reserva legal, devidamente averbado em cartório de títulos e documentos;

4- Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal.

É o parecer,

Diamantina, 28 de novembro de 2012.

  
**Alessandra Marques Serrano**  
Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq  
MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864